



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
05/05/2025
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado
Em: 12/05/2025
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR DAVERSON MUNHOZ DE MATOS - PL

REQUERIMENTO: 46/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS.

O Vereador que a este subscreve, requer, dispensadas as formalidades regimentais, solicita à Mesa Diretora, a seguinte providência:

QUE SEJA REALIZADA A CAMPANHA MAIO LARANJA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.432 DE 3 DE AGOSTO DE 2022, COM AÇÕES EFETIVAS DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Solicito que seja enviado expediente com cópia desta ao Excentíssimo Sr. Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brillante/ MS; ao Excentíssimo Sr. José Sérgio Rodrigues de Souza, Secretário Municipal de Educação; ao Excentíssimo Sr. Isair Joris, Secretário Municipal e Assistência Social e ao Excentíssimo Sr. Gustavo Tonelli Peres, Secretário Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A presente proposição visa à realização da campanha “Maio Laranja” no âmbito do Município de Rio Brillante, em consonância com a Lei Federal nº 14.432, de 3 de agosto de 2022, que institui, em todo o território nacional, o mês de maio como período dedicado à prevenção e ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes.

A referida norma federal estabelece diretrizes para a promoção de ações de conscientização, prevenção, orientação e combate a essas graves violações de direitos, incentivando a mobilização de toda a sociedade e do poder público. Nesse contexto, é fundamental que o Poder Legislativo Municipal atue de forma proativa, promovendo iniciativas que fortaleçam a rede de proteção à infância e adolescência.

Dados alarmantes reforçam a necessidade de ações efetivas: estima-se que, no Brasil, a cada hora, três crianças são vítimas de abuso sexual, sendo que aproximadamente 51% dessas vítimas têm entre 1 e 5 anos de idade. Além disso, apenas cerca de 7,5% dos casos são denunciados às autoridades competentes, evidenciando a subnotificação e a invisibilidade dessa problemática.

A implementação da Campanha “Maio Laranja” em Rio Brillante permitirá a realização de atividades multidisciplinares, podendo envolver o Executivo Municipal, as escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares e demais órgãos da rede de proteção.

Diversos municípios brasileiros têm adotado iniciativas semelhantes, demonstrando o compromisso do poder público, a eficácia dessas ações na sensibilização da população e na promoção de um ambiente mais seguro para

crianças e adolescentes.

Diante do exposto, solicitamos à Mesa Diretora a realização da Campanha “Maio Laranja” no Município de Rio Brillhante, como medida essencial para o enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, em consonância com a legislação federal vigente e com as boas práticas adotadas em outras localidades, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a defesa dos direitos fundamentais e a promoção de uma sociedade mais justa e segura para todos.

Sala das Sessões, 28/04/2025 - 13:26:43

DAVERSON MUNHOZ DE MATOS / 04817960108 / AC SyngularID Multipla / Autenticação keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216 / 13/02/2026
Assinado Digitalmente